



4801

4801

PROJETO DE LEI N. 13.282/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Autoriza a edição de livro sobre a história da Câmara Municipal de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Maringá fica autorizada a proceder à edição do livro sobre a história do Poder Legislativo de Maringá, mediante a utilização de dados e materiais compilados pelo professor Reginaldo Benedito Dias.

Art. 2.º Os exemplares do livro produzido serão doados a estabelecimento de ensino, associações de bairro, sindicatos, entidades de classe, organizações não-governamentais, bibliotecas, igrejas, órgãos públicos e outras instituições representativas da comunidade, bem como à população interessada em geral.


Art. 3.º Para fins do artigo 1.º, fica designado o Conselho Consultivo da Escola Legislativa enquanto Comissão Editorial, a fim de que verifique os dados e materiais disponibilizados, no intuito de garantir o conteúdo institucional do livro.

Art. 4.º A utilização dos dados mencionados no artigo 1.º será efetivada a partir do Termo de Cooperação que integra a presente Lei, conforme o Anexo I.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 21 de agosto de 2014.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Vereador-Autor



ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ E REGINALDO BENEDITO DIAS.

Aos dias do mês de de 2014, a Câmara Municipal de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Av. Papa João XXIII, 239, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, portador da CI/RG nº _____ da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado Câmara Municipal; e Reginaldo Benedito Dias, portador da CI/RG nº _____ da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado em Maringá-PR, observando as disposições contidas na Lei, firmam o Presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto viabilizar a proceder à edição do livro sobre a história do Poder Legislativo de Maringá, mediante a utilização de dados e materiais compilados pelo professor Reginaldo Benedito Dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Para fins de concretizar o presente Termo, caberá à Câmara Municipal de Maringá repassar ao pesquisador Reginaldo Benedito Dias até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para que execute o objeto da Cláusula Primeira. A Câmara ainda custeará a impressão do livro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR

Além de comprovar que os recursos repassados pelo Município foram empregados nas despesas autorizadas por este Termo de Cooperação, cedendo os dados compilados em forma de livro, em contrapartida as obrigações da Câmara, deverá fazê-lo em conteúdo estritamente institucional, eximindo-se de comentários de cunho pessoal, político partidário ou tendencioso. O pesquisador cede os direitos autorais para a Câmara Municipal de Maringá, inclusive em declaração pública no interior do material, não podendo requerê-los posteriormente. Ainda assim, deverá destacar a cooperação firmada com a Câmara, destacando-a em entrevistas, folders, cartazes e demais divulgações nos meios de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas e internet).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica e



Financeira correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Maringá.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá seis meses de prazo de vigência, com início no ato de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado mediante vontade expressa das partes, emitida por escrito com antecedência mínima de dez dias do seu término.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

O presente termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido, bilateralmente, por acordo das partes ou, unilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por algum dos convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Maringá para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.